ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2021

TERMO DE COOPERACAO TECNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DEJUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRECI-MT

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, sob o CNPJ nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0000610-6 SESP/MT e do CPF sob o nº 161.705.391-00, doravante designado **COOPERANTE** , e do outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO-CRECI-MT** , inscrita no CNPJ sob n. 14.921.282/0001-7 4 com sede Av. André Maggi, n. 877, Centro Político Administrativo, CEP 78049- 080, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Dr. BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA, inscrito no CPF sob o n. 044.479.841-21, doravante denominados **COOPERADO** celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** , que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666/93 bem como fundamento na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante clausulas e condições a seguir elencadas:

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 96E77356

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o arbitramento dos valores médios de locação de imóveis contratados por registradores e notários interinos do Estado de Mato Grosso e seguirá a seguinte forma: a elaboração de laudo de avaliação de pauta anual média de valores de locação de imóveis dos interinos, de acordo com mercado local do imóvel; e (b) elaboração de laudo de avalição pontual em cada serventia interina quando houver nova locação de imóvel ou renovação da existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.1 A Corregedoria Geral da Justiça até o dia 10 de janeiro de cada ano enviará ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso-CRECIMT a relação contendo os nomes dos municípios em há registradores e notários interinos, com seus devidos endereços.

DO CRECI

2.2 O CRECI/MT, no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, elaborará uma pauta discriminando a média de valores de locação dos imóveis na região situada as serventias extrajudiciais interinas, valor máximo e mínimo por metro quadrado (com seus preços de mercado) de acordo com as peculiaridades locais e remeterá à Corregedoria Geral da Justiça as respectivas avaliações para registro e arquivamento junto a Auditoria do controle interno.

2.3 A avaliação anual de acordo com o valor do mercado e as peculiaridades locais de cada serventia extrajudicial onde há interinidade deverá ser apresentada anualmente a Corregedoria, independentemente de provocação.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 96E77356

2.4 Nos casos em que o serventuário interino solicitar a locação de um novo local ou renovação da locação de um espaço já existente para o desenvolvimento da função pública, o CRECI/MT, por meio de seus corretores locais, devidamente provocado pelo Juiz Corregedor

Permanente do Foro ou pela Corregedoria Geral da Justiça, apresentará, no prazo de 10 dias, o laudo de avaliação (PTAM – Parecer Técnico de Avalição Mercadológica) elaborado por um corregedor avaliador, inscrito no CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis, do imóvel pretendido pelo interino ou da renovação de locação solicitada.

2.5 Recebida a solicitação do interino, o Juiz Corregedor Permanente do Foro ou a Corregedoria Geral da Justiça expedirá ofício endereçado diretamente ao CRECI/MT solicitando a atividade.

2.6 O laudo de avaliação (PTAM – Parecer Técnico de Avalição Mercadológica) deve conter:

I – Folha resumo para identificar, de forma rápida, o bem avaliado, a data da avaliação, o proprietário, a metodologia utilizada e o valor final adotado;

II - Identificação do solicitante;

III - Finalidade do laudo qual seja nova locação ou renovação da locação existente;

IV – Objetivo da avaliação focada na determinação dos valores de mercado;

V - Objeto da avaliação;

VI - Identificação e caracterização do imóvel avaliado com indicação da data ou o período da vistoria, com descrição relatando a vistoria ao bem avaliado e a sua adequação ao contexto imobiliário no qual está inserido;

VIII - Diagnóstico do mercado com indicação da expectativa do avaliador em relação ao desempenho do mercado, indicando a liquidez do imóvel;

IX - Indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizado(s);

X – Especificação do tratamento dos dados e identificação dos resultados demonstrando os cálculos efetuados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado.

XI - Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 96E77356

avaliação,

XII – Selo de autenticidade de emissão de (PTAM – Parecer Técnico de Avalição Mercadológica) conferido aos corretores de imóveis escritos no CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis, conforme Resolução Federal 1066-2011 do COFECI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 Aos corretores que atenderem ao chamado do Judiciário nos termos deste Convênio, receberão ao final dos serviços prestados graciosamente, atestados de capacidade técnica, que servirão entre outras coisas, como critério relevante para demonstração de sua aptidão para a realização de avaliações judiciais, podendo, a critério dos Juízes de cada Comarca, valer-se deste acervo para escolha de avaliadores judiciais nos processos em tramitação.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

5.1 Este termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses.

6.CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso providenciará a publicação deste termo de cooperação, por extrato, e de seus aditamentos no Diário da Justiça Eletrônico, sendo condição indispensável para sua eficácia

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS FISCAIS

7.1 As partes indicam como fiscais do presente termo: Guacira Cecilia Calvitti, servidora do Poder Judiciário, lotada no Departamento de Orientação e Fiscalização da

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 96E77356

Corregedoria, matrícula n. 6026, RG n. 08252-1- SSP/MT, CPF n. 63066157172; e Senhor Marlon Latorraca Barbosa, procurador jurídico do Conselho Regional De Corretores de Imóveis Do Estado de Mato Grosso-CRECI-MT, RG n. 457348-SSP/MT, CPF n. 545.963.431-87, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Groso, sob o n. 4978.

8.CLÁUSULA OITAVA—DO FORO

8.1 Não haverá estabelecimento de foro, sendo que eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes cooperados ou pelas disposições legais aplicáveis a espécies.

E, por estarem de comum acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, o que faz na presença e duas testemunhas abaixo identificadas que também assinam, para que produzam efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2021.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunalde Justiça do Estado de Mato Grosso
Cooperante

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA
Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso CRECI-MT

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 96E77356